

**DECRETO N.º 027
DE 14 DE JUNHO DE 2017**

"Dispõe sobre recebimento de tributos e preços públicos que especifica e dá outras providências."

VALDIR APARECIDO LOPES, Prefeito Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o recebimento de Tributos que por sua natureza e singularidade não possam ser recolhidos em Agência Bancária.

DECRETA

Art. 1.º - O recebimento de Tributos Municipais e Preços Públicos que por sua natureza e singularidade não possam ser quitados em Agência Bancária deverá ser recolhido exclusivamente no setor de Tesouraria da Prefeitura, ficando proibido o recebimento de numerários em qualquer outro setor ou departamento.

Art. 2.º - Fica sob responsabilidade do setor de Lançadoria do Município apenas o serviço de Emissão de Guia de Recolhimento, devendo ser encaminhado o contribuinte para quitação na Tesouraria do Município e/ou na Agência Bancária indicada.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

VALDIR APARECIDO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria nesta data e afixado em local de costume.

NATALIA COSTA LOPES
Secretária Municipal Adm. e Finanças